



LEI N.º 4976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Água Mineral - ASCOMAM - fundada em 05 de maio de 1981, com sede e foro jurídico na Cidade de Teresina-Piauí.

PUBLICADO
D. Oficial nº 241 de 15/12
19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Água Mineral, no município de Teresina-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro
de 1997.

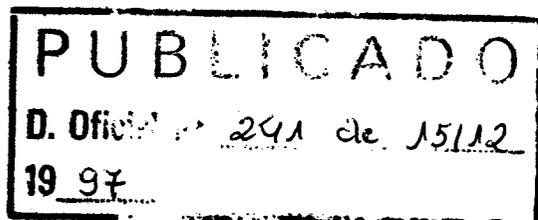
Francisco de Assis...
GOVERNADOR DO ESTADO

João...
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Água Mineral - ASCOMAM - fundada em 05 de maio de 1981, com sede e foro jurídico na Cidade de Teresina-Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Água Mineral, no município de Teresina-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 1997.

Francisco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Wilson de Aguiar
SECRETARIO DE GOVERNO